



EMATER-MG/CONTRULADOR
K0001.3.09.8376.00
LIGAÇÃO
VENC. 14 / 09 / 2022
GESTOR DEPRH-Ive te

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG E O PITÁGORAS - SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA, VISANDO A EXECUÇÃO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES.

A **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG**, com sede na Av. Raja Gabaglia, 1626, Gutierrez, CEP 30.441-194 Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.198.118/0001-02, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Glênio Martins de Lima Mariano, brasileiro, casado, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, portador da carteira de identidade nº MG 10.873.198 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 014.525.046-60, residente em Belo Horizonte-MG e o **PITÁGORAS - SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA**, entidade educacional de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.239.470/0001-09, com sede à Rua Santa Madalena Sofia, 25, Bairro Vila Paris, Belo Horizonte-MG, CEP: 30.380-650 e Inscrição Estadual isenta, mantenedora da FACULDADE PITÁGORAS TIMBIRAS, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representado por sua diretora, Rosani Lucia Soares Lima, portadora da carteira de identidade MG-3.902.128 - SSP/MG, e inscrita no CPF sob o nº 573.523.306-82, brasileira, solteira, graduada em Psicologia e domiciliada em Belo Horizonte, resolvem celebrar o presente convênio, que será regido pela legislação aplicável à matéria, Lei nº 11.788, de 25/09/2008 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto a cooperação recíproca entre as partes, visando a realização de **estágio obrigatório, não remunerado**, a ser ofertado pela **CONCEDENTE** aos alunos regularmente matriculados na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, levando-os ao conhecimento prático das áreas afins da extensão rural no Estado de Minas Gerais.

1.2. Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.





CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO

2.1. Para a realização do estágio, será celebrado um **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE**, entre o **ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO** e a **CONCEDENTE**, com interveniência obrigatória da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, para fins do Artigo **3º, II, da Lei 11.788, de 25/09/2008**.

2.2. O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE, fundamentado e vinculado ao presente convênio, ao qual será anexado posteriormente, terá por função básica, em relação a cada estágio, particularizar a relação jurídica especial existente entre o **ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO**, a **CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

2.3. Assim materializado, caracterizado e documentado, o estágio que vier a ser realizado ao abrigo deste convênio, não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza entre os **ESTAGIÁRIOS** e a **CONCEDENTE**, nos termos do que dispõe o **art. 3º, caput, da Lei 11.788, de 25/09/2008**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

3.1. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO se compromete a:

3.1.1. Indicar à **CONCEDENTE**, em data previamente negociada, a relação de estudantes em condições reais de realizarem estágio, assim entendido aqueles que preencham os requisitos constantes na cláusula primeira deste instrumento e que já estejam de posse dos conhecimentos básicos para o desenvolvimento das atividades a que se destinam como estagiários;

3.1.2. Participar da elaboração do Plano de Estágio, juntamente com o estudante;

3.1.3. Contratar, às suas expensas, Apólice de Seguros que acobertará o estagiário durante a realização do estágio;



A
[Handwritten signature]



3.1.4. Acompanhar a execução do Plano de Estágio e avaliar o desempenho do estagiário

3.1.5. Firmar, como interveniente, **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO- TCE;**

3.2. A CONCEDENTE se compromete a:

3.2.1. Informar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** as oportunidades de estágios oferecidas com a devida antecedência, para divulgação e candidatura dos alunos;

3.2.2. Participar da elaboração do Plano de Estágio, juntamente com o estudante;

3.2.3. Acompanhar a execução do Plano de Estágio e avaliar o desempenho do estagiário, utilizando-se de formulário próprio e encaminhar uma cópia à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO;**

3.2.4. Administrar a frequência do estagiário;

3.2.5. Dar oportunidade ao estagiário de auxiliar profissionais da área de atuação específica, no sentido de promover a interação teoria e prática.

3.2.6. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.

3.2.7 Cumprir as obrigações dispostas no artigo 9º da Lei nº 11.788/2008.





CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente convênio é de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, modificado mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

5.1. O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

6.1. O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação da parte interessada à outra, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

6.2. O descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui ajustada, dará à parte prejudicada o direito de rescindir imediatamente o presente convênio, mediante simples comunicação escrita à outra, respondendo a parte inadimplente pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizados e comprovados.

CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Este convênio será publicado pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER-MG, através do seu portal www.emater.mg.gov.br/portal.cgi?flagaweb+novosite_pagina_interna&id+19984.



A



CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte–MG para dirimir as questões oriundas deste convênio, quando não for possível a solução amistosa.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO DO CONVÊNIO

9.1 Para coordenar, acompanhar e supervisionar a execução deste instrumento, a EMATER-MG designa desde já a servidora de seu quadro de pessoal: Ivete Ribeiro da Silva, MATRÍCULA 06.915-7 e CPF 219.337.156-34.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2017.

CONCEDENTE

Glênio Martins de Lima Mariano
Presidente

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Rosani Lucia Soares Lima
Diretora

Testemunhas:

Renato Fernandes de Oliveira
CPF: 455.036.306-10

Antonio Teixeira dos Santos
CPF: 188.591.786-49

